

LEI Nº 8043

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.030, de 19 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 2º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.031, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 3º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.032, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

